



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 64/2021 – CASAL – 2ª CHAMADA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 64/2021 – 2ª CHAMADA - CASAL**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 30 (trinta) licenças de uso, no modelo SAAS, de um sistema de gestão – ERP, incluindo: módulos de RH; manutenção de ativos e gestão de manutenção; e gestão de obras, e que possua ferramentas para customizações (que possa ser utilizada pela casal ou por pessoal por ela contratada), integração com os sistemas legados e manutenção do sistema de gestão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Abaixo seguem os questionamentos e respectivas respostas:

1) Questionamento 01: Objeto do edital

Pergunta: O objeto prevê que a solução deve possuir ferramenta que permita customizações, entendemos que essas customizações não devem mexer em código fonte e sim, no que diz respeito a possibilidades do sistema ser personalizado, como regras, relatórios, integrações, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, correto no entendimento.

Ainda sobre a pergunta acima, quando mencionado que pode ser utilizado pela Casal ou qualquer pessoa que a Casal contrate, entendemos que a sustentação sobre uma futura customização que não estava dentro do edital, deve ser sustentada pela própria Casal, uma vez que não teremos domínio sobre futuras personalizações dentro da base, porém saberemos que seguirá o mesmo conceito da resposta anterior, focado em regras, relatórios e integrações, está correto o nosso entendimento?

Resposta: As customizações serão realizadas dentro do ambiente da Casal, pelos seus funcionários próprios ou colaborador terceirizado autorizado.

2) Questionamento 02: Documentos de Habilitação, Propostas etc..

Pergunta: Considerando o cenário atual de isolamento devido ao Covid-19 e a necessidade de manutenção da segurança e saúde das pessoas, perguntamos se será aceito que os documentos relativos ao presente certame, tais como propostas e declarações, sejam assinados digitalmente com o certificado ICP-Brasil dos representantes legais das empresas licitantes, uma vez que possuem a mesma validade dos documentos assinados manualmente, conforme previsto na medida provisória 2.200-2/2001.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

Resposta: Sim, é possível, desde que a licitante também encaminhe o arquivo digital assinado para o email: aslic@casal.al.gov.br, para que seja possível a verificação de sua autenticidade. Vale ressaltar que essa mesma resposta já foi concedida na primeira publicação, pois foi realizado o mesmo questionamento.

3) Questionamento 03: Avaliando a realidade das empresas do ramo de Software, que geralmente contam com o apoio de Consultores terceiros para atendimento de demandas pontuais e de acordo com expressa possibilidade para tanto, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendemos que a licitante pode utilizar Consultores terceiros devidamente qualificados e credenciados, tendo em vista que a responsabilidade integral pelo gerenciamento das atividades e pelo projeto em si continua sendo da licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Preliminarmente destacamos que a Lei nº 8.666/1993 não se aplica à CASAL, utilizamos a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, conforme destacado no preâmbulo do edital em epígrafe. Quanto ao questionamento, entendemos que se o terceiro possuir qualquer vínculo com a licitante, poderá participar da apresentação.

4) Questionamento 04: Item 4.6 do Termo de Referência, Alínea a;

Pergunta: O item em questão trata a contratação de 75 usuários de forma simultânea para acessar os portais, porém o objeto do edital e planilha de precificação prevê 30 usuários de conexão SaaS, podemos entender que os 75 é um erro de digitação e a precificação deve ser levada em consideração os 30 usuários, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Trata-se de um erro de digitação, conforme consta no edital, páginas 1, 2 e 6, no termo de referência, página 17, no modelo da proposta, página 71, no modelo de cronograma físico-financeiro, página 72, na minuta do contrato, páginas 80 e 83 e em todas as páginas do edital, no rodapé, o objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 30 (trinta) licenças de uso [...].

5) Questionamento 05: Item 1 do Termo de Referência

Pergunta: O item informa que não serão admitidas empresas em consórcio, pois querem adquirir licenças de toda solução de um mesmo fornecedor, entendemos que o item remete que as soluções precisam ser da mesma empresa, porém nada impede de ter soluções de ERP e RH da mesma empresa com conceitos de trabalhos diferentes, como por exemplo, uma tela de customização ser diferente entre as soluções, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não será aceita empresa em consórcios. Será aceita de acordo com o item: 1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE: c. Documentação que comprove que a empresa é proprietária ou fornecedora de todo o software licitado. Esta comprovação se faz através de Declaração da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, software e internet ou declaração de associação similar ou declaração da proprietária do software constatando que a licitante é a fornecedora legal da solução.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

6) Questionamento 06: Item 4.5 – Manutenção Evolutiva do Sistema

Pergunta: No item 4.5 de manutenção evolutiva, é mencionado que será disponibilizado um banco de horas de 30 horas mensais, porém na proposta onde o item 4 representa a manutenção evolutiva, é mencionado 84 horas mensais, diante deste cenário, qual a quantidade de horas mensais que será disponibilizada para o item 4 da planilha de valores?

Resposta: Prevalece o que está no edital 30 (trinta) horas mensais.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local para a realização do certame.

Maceió, 27 de Maio de 2022.

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC/CASAL

